

## **AJUSTAMENTO CRIATIVO NA ADAPTAÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO NO BRASIL À LUZ DA GESTALT-TERAPIA**

ANAÏS TINÔCO BEAUGRAND<sup>1</sup>

WALESKA BRENDA COSTA BARRETO<sup>1</sup>

MARIANA CELA<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Esse artigo propõe uma discussão sobre o processo de abrigamento familiar e a autorregulação da criança. Aborda o contexto do ajustamento criativo sob a óptica da Gestalt, levando em consideração a relação do homem com seu meio, como indispensável na sua construção enquanto ser humano. A análise busca identificar os conflitos internos que um infante, nessa situação, possa apresentar. Temas como o medo de crescer sem o apoio familiar, não ser adotado e um futuro familiar não garantido são preocupações constantes para com essas crianças. Por fim, o estudo busca incitar uma reflexão sobre o sistema de abrigamento.

**Palavras-chave:** Gestalt-terapia ajustamento criativo, crianças, abrigamento, Psicologia.

---

<sup>1</sup> Autoras: Discentes do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (e-mails: tinocoanais@gmail.com e warreto@hotmail.com).

<sup>2</sup> Orientadora: Docente do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (e-mail: mariana.cella@gmail.com)

## **CREATIVE ADJUSTMENT IN THE ADAPTATION OF CHILDREN IN SITUATION OF FOSTERING IN BRAZIL THROUGH A GESTALT-THERAPY PERSPECTIVE**

### **ABSTRACT**

The aim of this article is explain how children in process of fostering can solve their internal conflicts. The purpose of this issue is to cause reflection concerning the fostering system in Brazil, such as the extinct orphanages. Through a research of narrative bibliographical revision, elaborating a cross-data in order to understand how a sheltered child in Brazil can self-regulate through a gestalt look and the creative adjustment within this context so uncertain. The Gestalt viewpoint consider the relation of man and his environment indispensable for his construction as a human being. The article bears the Gestalt approach and treats the subject having creative adjustment as a basis.

**Keywords:** Psychology, Creative Adjustment, child, Foster, Psychology.

## 1 INTRODUÇÃO

A Gestalt-terapia enfoca a relação dialética entre o *ser* e o *mundo*, onde o ser humano o constrói e é construído por este, compreendido através da interação para com o seu meio – corpo organismo/ambiente, e conseqüentemente como um Ser singular (o único capaz de experienciar seu próprio contato com o campo). É um ser de potencialidades e capacidades de se autorregular em busca de um equilíbrio. Através de uma visão holística, o homem se desenvolve de maneira constante até o fim de sua vida (PERLS, HEFFERLINE, GOODMAN, 1997).

Esta concepção não difere em relação às crianças. Segundo Aguiar (2015), a criança transforma o seu meio e é o centro de seu desenvolvimento, exatamente como um adulto. A relação com o outro possibilita que ela se constitua como única, e ao mesmo tempo interligada a tal. É indispensável que se olhe para as experiências vividas, investigando suas vivências e conseqüentemente seus vínculos.

A primeira relação estabelecida entre a criança e o meio acontece ainda no útero, onde o bebê recebe suas primeiras emoções. Ao nascer, a ligação física (anatômica) com a mãe se encerra, podendo causar uma angústia pela separação (ANTONY e BRITO, 2010).

São as experiências positivas de cuidado, proteção e contato físico na relação com a mãe, nos primeiros anos de vida, que criam o sentimento de segurança na criança. Enquanto experiências dolorosas de abandono, de negligência e de rejeição resultam em insegurança, em falta de confiança, em sentimento de hostilidade e baixa autoestima (ANTONY e BRITO, 2010, p. 156).

Com a maturação neuronal o bebê expande a consciência, os movimentos reflexos do corpo ganham forma de ação e ampliam suas experiências emocionais com o ambiente (ANTHONY, 2006). A evolução maturativa da criança mostra a crescente modificação dos processos do contato que vem organizar novas dinâmicas psicológicas. Por volta dos 4-5 anos, a projeção e a deflexão passam a ser utilizadas como defesa à própria afirmação de sua personalidade em construção (ANTHONY, 2006). Os demais recursos psicológicos do ciclo

emergem com o amadurecimento da criança, vindo a se combinar ou se alternar (em uma relação de figura e fundo) conforme as potencialidades e necessidades mutantes da criança e a demanda da situação (ANTHONY, 2006 e AGUIAR, 2014).

Nas crianças em processo de destituição familiar e adoção tardia, os vínculos familiares são enfraquecidos, elas não experimentam a “presença amorosa e cuidadora” da mãe, mencionada por Antony e Brito (2010). Ao serem encaminhadas para um abrigo, não poderão ter uma atenção individualizada, devido à uma infraestrutura deficiente, superlotação e ausência de políticas públicas específicas (Rizzini e Rizinni, 2004), trazendo prejuízos emocionais à criança.

Sob a visão Gestáltica, o organismo tende a se autorregular em meio às situações ao qual é exposto ao longo da vida. Essa autorregulação nem sempre é capaz de reestabelecer o equilíbrio, surgindo a necessidade de um “Ajustamento criativo”. O indivíduo se relaciona ativa e criativamente com o meio para adaptar às suas necessidades (NUNES e HOLAND, 2008).

O ajustamento pode ser funcional, quando o processo não é interrompido. Ao entrar em contato com o novo, o sujeito se ajusta para alcançar um bem-estar e um crescimento. Pode ser disfuncional, quando o contato é descontinuado e não há uma interação plena com o meio, gerando necessidades insatisfeitas que precisarão ser ressignificadas (Peruzzo, 2011). Os jovens em situação de abandono e abrigamento precisam encontrar meios para lidar com a falta de uma família, uma importante referência, ou com a adaptação a um novo lar.

A escassez de discussões sobre o tema motiva uma revisão bibliográfica, em busca de uma relação entre ajustamento criativo e abrigamento. A discussão enfoca o histórico do funcionamento do sistema de destituição do poder familiar, de abrigamento de crianças e o ajuste criativo dessas crianças frente ao cenário. Além de correlacionar essas definições sob a ótica da Gestalt-terapia, relacionado aos cuidados com essas crianças abrigadas.

## 2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica de artigos através do *Google acadêmico*, *pubmed* e a *Scielo* nos quais foram feitas pesquisas acerca dos temas de *ajustamento criativo*, *desenvolvimento infantil* e *Gestalt-Terapia*, além de livros sobre *Gestalt-Terapia* voltados à crianças e o histórico do processo de institucionalização infantil no Brasil.

Foram utilizados como descritores os termos *abrigamento*, *Gestalt-terapia*, *ajustamento criativo*, *crianças* e *adolescentes* para acessar o material disponível online. Também foram consultados livros de autores sobre Gestalt-terapia, como Sheila Antony e Evering Miriam Polster e Frederick Perls para a construção da fundamentação teórica deste artigo.

## 3 OS PROCESSOS DE DESTITUIÇÃO FAMILIAR E ABRIGAMENTO NO BRASIL

Os primeiros relatos de abandono de crianças no Brasil datam ainda do período colonial (século XVIII), através de um sistema chamado “roda dos expostos”, uma iniciativa da “Santa Casa de Misericórdia” que consistia em uma caixa cilíndrica onde bebês eram abandonados sem que a identidade de quem lá os deixava fosse revelada. Essas crianças passavam a viver abrigadas nas chamadas “Casas dos expostos”. Mais tarde, surgiram outras instituições de caráter asilar, também fundadas pela Igreja Católica (como os recolhimentos femininos), que tinham em comum, além da forte influência religiosa, a segregação entre internos, seja pela cor ou por serem frutos de casamentos considerados ilegítimos (RIZZINI e RIZZINI, 2004).

No século XIX, o governo imperial criou as “Companhias de Aprendizizes Marinheiros” e as “Escolas/Companhias de Aprendizizes dos Arsenais de Guerra”. As primeiras eram escolas como internatos e recebiam muitos meninos encontrados nas ruas pela polícia. Já na segunda, os meninos residentes dos colégios de órfãos e das casas de educandos recebiam treinamento profissional (RIZZINI e RIZZINI, 2004).

No século XX, com a criação do “Código de menores de 1927” e anos depois do “Código de menores de 1979”, surgiram serviços como o “SAM” e o “FUNABEM” (que viria a se tornar CBIA), conhecidos como “Internato de menores” até meados da década de 80. Lá residiam crianças e adolescentes abandonados, destituídos da família e também infratores, com histórico de maus tratos, principalmente. O propósito inicial era higienista, ou seja, separar aqueles que não seguiam o modelo tido como ideal de comportamento e/ou de contexto familiar daqueles que atendiam ao padrão, dissolvendo vínculos familiares, se necessário, e retirando a autoridade da família. Além disso os familiares e os então chamados “menores” eram culpabilizados e consequentemente objetos de intervenção, a influência de seu convívio social e a responsabilidade do Estado não eram considerados (Rizzini e Rizzini 2004; GONÇALVES e BRANDÃO, 2009).

Em 1990, após intensas discussões sobre as melhorias necessárias na Legislação Brasileira acerca dos jovens, foi criado o “ECA”- Estatuto da criança e do adolescente, que estabeleceu como dever de o Estado proteger e ressocializar os jovens. A partir de então, o vínculo familiar passou a ser preservado ao máximo e o abrigo só utilizado em última instância. O termo “menor”, que tinha cunho pejorativo foi substituído por criança e adolescente e passou-se a entender que a família, o Estado e o convívio social eram responsáveis pela formação dos jovens (RIZZINI e RIZZINI, 2004 e GONÇALVES e BRANDÃO, 2009).

Por lei, a criança deverá ter garantida a sua proteção, passando o Estado a reconhecê-la como um indivíduo singular com demandas e questões existenciais próprias e específicas dessa fase (CVIATKOVSKI, LORENZETI e FALER, 2014).

De acordo com o Art. 4º do Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990): “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Segundo o Art. 100º do Estatuto da criança e do adolescente, medidas de proteção devem ser tomadas inicialmente, a fim de fortalecer o vínculo familiar por

meio de intervenções que tornem as crianças conscientes do contexto onde estão inseridas (respeitando sua idade e capacidade de compreensão) assim como os pais ou responsáveis de seus deveres para com elas.

O ECA determina o “Encaminhamento a programas de proteção à família; inclusão em programas de orientação e tratamento de dependentes químicos; tratamentos psicológicos e psiquiátricos; encaminhamento dos filhos a tratamentos especializados. Nem mesmo os casos de carência de recursos materiais ou condenação criminal do pai ou da mãe (exceto as quais sejam motivadas por crime doloso contra o filho ou filha) justificam a perda do poder familiar”.

Quando não for possível manter o bem-estar psicológico e social da criança em seu ambiente familiar, mesmo após medidas preventivas poderá haver destituição familiar.

Artigo 98º do ECA: “ (...) somente quando não se é possível atingir os objetivos de manter o bem-estar psicológico e social da criança em seu ambiente familiar e mesmo após esta ser exposta às medidas preventivas citadas anteriormente, continue em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo seus direitos violados devido a ação ou omissão dos deveres por parte do Estado ou da sociedade, bem como a omissão ou abuso cometidos pela família, deverá haver a destituição do poder da família”.

Porém algumas crianças afastadas de suas famílias por motivos não previstos em lei, como em caso dos pais priorizarem trabalhar em detrimento da atenção para com seus filhos, podem ficar em um abrigo, sendo considerada uma falta de assistência parental (LIMA, 2011).

A permanência das crianças em acolhimento só deve durar até 2 (dois) anos, e as entidades de atendimento são responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos (acolhimento institucional).

O Artigo 19º do ECA, diz que a permanência de crianças inseridas em programas de acolhimento institucional só pode durar até 2 (dois) anos, salvo quando haja necessidade comprovada e fundamentada por um magistrado responsável. O mesmo artigo

afirma ainda que a situação dessas crianças deve ser reavaliada a cada 6 (seis) meses por uma equipe multiprofissional, cujo parecer também será avaliado pela autoridade judicial cabível que por sua vez, determinará se o caso é passível de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

A proposta dessas instituições é dar aos infantes vivências que mais se aproximem daquelas de cunho familiar, onde há adultos (chamados de mães ou pais sociais) que são responsáveis por cuidar e formar vínculos afetivos com os meninos e meninas que lá moram (BRITO e ANTONY, 2010). A criança deve receber o apoio e a segurança, como forma de reaprender que o toque físico de um adulto nem sempre causa dor e que a função do adulto é cuidar. (BRITO e ANTONY, 2010).

Procuram fazer o possível para que as crianças recebam apoio e segurança, de forma que possam reaprender que o toque físico de um adulto nem sempre causa dor e que a função do adulto é cuidar. Dessa maneira, acreditam que as crianças possam seguir sua caminhada e reescrever seu futuro [...] (ANTONY e BRITO, 2010, p. 168).

Dirigentes dos abrigos que assumem a guarda provisória dessas crianças demonstram insegurança quanto às informações do ECA. O limite de atendimento por abrigo não foi determinado pelo ECA. E alguns endereços excedem o número de 10 crianças e/ou adolescentes. O agrupamento limite recomendado por especialistas é frequentemente ultrapassado, chegando a atender de 20 a 25 jovens, gerando situações em que os profissionais não consigam dar o suporte necessário aos usuários e saiam da proposta inicial de chegar o mais próximo de um lar real (Lima, 2011).

O número de crianças afastadas do convívio familiar é desconhecido. Mas são maioria de etnia negra e com idade superior a 3 anos (caso sejam adotadas, esse processo caracteriza-se como adoção tardia). É fato que há famílias interessadas em adotar, porém crianças brancas e menores de 3 anos são preferidas. Um número crescente de jovens não atende a esses padrões e acabam permanecendo nos abrigos por tempo maior que o ideal, alguns inclusive até a maioridade (OLIVEIRA, 2006, ANTONY e BRITO, 2010).

Diante desse ambiente incerto quanto ao futuro, a criança abrigada recorre a mecanismos de defesa para se proteger do sentimento de desamparo, da insegurança e da rejeição gerados pela separação precoce da família. Esses mecanismos caracterizam seus ajustamentos criativos.

#### 4. AJUSTAMENTO CRIATIVO

O ajustamento criativo representa um processo dinâmico e ativo de interação do indivíduo com o ambiente para solucionar situações e restaurar a harmonia, o equilíbrio, a saúde do organismo, o qual se dá por meio de autorregulação. Nem sempre o meio atende às necessidades primárias da criança, realizando um ajustamento criativo coerente com as possibilidades de supri-la (PERLS, HEFFERLINE, GOODMAN, 1997).

[...]Quando dizemos “fronteira” pensamos em “fronteira entre”, mas a fronteira-de-contato, onde a experiência tem seu lugar, não *separa* o organismo de seu ambiente; em vez disso limita o organismo, o contém e protege, *ao mesmo tempo* que contata o ambiente[...] (PERLS HEFFERLINE, GOODMAN, 1997, p. 43).

Ainda de acordo com Perls, Hefferline e Goodman (1997), o objeto de contato é aquele que gera a novidade e demanda do indivíduo, uma assimilação, aquilo que não é novo não necessita ser assimilado e, portanto, não possibilita à pessoa o contato. Sendo assim, o contato é criativo e dinâmico, uma vez que estimula a capacidade de autorregulação do indivíduo. Este processo caracteriza o “Ajustamento criativo”. A autorregulação refere-se a busca pelo equilíbrio que se manifesta através da emergência de necessidades do ser humano (toda e qualquer demanda do organismo vivo), que para conseguir satisfazê-las precisa ter *awareness*, uma percepção plena do que se passa com ele diante de sua relação com o mundo. O sujeito é ativo nesse curso, não se tratando apenas de uma mera

adaptação, mas de uma transformação onde se assimila aquilo que o nutre e recusa ou modifica o não assimilável (AGUIAR, 2015).

“A tentativa de ajuste com uma nova experiência de contato, alcança-se o equilíbrio sem que o ciclo seja interrompido, bem como consegue-se atender a suas necessidades, a pessoa adquire um crescimento benéfico a ela - ajustamento criativo funcional. Porém quando se evita o contato por não conseguir se relacionar criativamente com o meio, mas sim através de padrões repetitivos, de forma a suprimir ou distorcer aquilo que de fato necessita, se tem um ajustamento criativo disfuncional (evitativo ou neurótico)” ( FRAZÃO, 1997).

As crianças têm necessidade de confirmação do outro. Se elas conseguem suprir suas outras necessidades sem prejudicar a primeira, tendem a ajustar-se de maneira funcional. Caso precisem deixar de lado suas demais necessidades afim de conseguir tal confirmação, poderão utilizar-se de mecanismos neuróticos para se ajustar (AGUIAR, 2015).

[...]Usando uma metáfora, para a Gestalt-terapia, o funcionamento não saudável ocorre quando o ser humano, tendo uma maleta de ferramentas para lidar com o mundo, utiliza somente uma, duas ou três, lidando com as situações sempre com os mesmos instrumentos. Se a ferramenta escolhida é uma chave de fenda, ai encontrar um parafuso, ela será adequada. No entanto, nem todas as situações demandarão o uso de uma chave de fenda; talvez sejam necessários um alicate, um martelo ou um serrote, e a chave de fenda deixará a desejar (AGUIAR, 2015, p. 84).

Segundo a Gestalt-terapia são 7 tipos de ajustamentos disfuncionais: introjeção, projeção, deflexão, retroflexão, proflexão, confluência e egotismo.

Sendo mais comuns em crianças a introjeção, a confluência, a retroflexão e a projeção.

Na *introjeção*, o indivíduo capta as informações que o mundo lhe oferece, sem discernir o caráter daquilo que lhe é ensinado. Ele absorve ideias benéficas a ele, mas também maléficas. Na *confluência* há a falta de um espaço delimitado entre ele e o outro, enquanto na *retroflexão* o indivíduo faz consigo o que gostaria de fazer com os outros e reprime seus sentimentos diante de algo que pareça ameaçador (prejudicial). A *deflexão* é o processo de evitar o contato direto com alguns sentimentos e a *projeção* tem função de apontar no outro algo de si que não se consegue aceitar (AGUIAR, 2015).

## 5. AJUSTAMENTO CRIATIVO EM CRIANÇAS ABRIGADAS

Crianças em situação de abrigo são capazes e certamente se ajustarão criativamente ao entrar em contato com novos acontecimentos. Porém algumas vivências podem contribuir para ajustamentos disfuncionais que demandarão uma maior atenção para reestabelecer o equilíbrio nas suas vidas. Ajustamento: ato ou efeito de ajustar-se, adaptar-se a algo ou conformar-se, acomodar-se e a palavra criatividade pode ser definida como algo que promove a ação criativa, com originalidade, Ferreira (2004).

O imaginário da criança é repleto de bichos, monstros, fantasmas que despertam o medo durante a noite ou mesmo no meio de uma brincadeira no jardim de sua casa, no quarto ou na escola. É comum em determinado momento do desenvolvimento, a criança apresentar certos medos e fobias (como o medo de escuro, medo de insetos, medo de animais que mordem, medo de trovão/raio/chuva) que retratam uma descoberta do mundo: o início da distinção entre fantasia e realidade. Qualquer acontecimento que ela não seja capaz de compreender ou controlar produz sentimentos de insegurança, fragilidade, vulnerabilidade (AJURIAGUERRA, 1986). O desenvolvimento da consciência, ao mesmo tempo em que amplia o conhecimento sobre si, do próprio corpo, dos

fenômenos da natureza, do mundo das relações humanas, faz a criança sentir angústia diante da imensidão extraordinária da realidade (ANTHONY, 2009). A criança pode não conseguir viabilizar a sua auto expressão, pois não aprendeu a lidar com as emoções provenientes dessa atitude, ou por não ser estimulada a dar voz para si mesma, ou quando não é considerada importante o suficiente para deixar emergir suas necessidades, de modo a satisfazê-las. Essa criança passa a criar estratégias de ajustamento social e emocional (SILVA, 2010).

A introjeção é parte importante nos primeiros anos de vida da criança, que ainda não possui cognição suficiente para discernir as informações que aprende. Os adultos próximos são responsáveis por ensinar. Porém se essa oportunidade não é oferecida, pode vir um impedimento de contato. Quando uma criança abrigada se vê afastada da família, ou após ser adotada é deixada de volta no abrigo, a sensação de inadequação se impõe. Caso ela não tenha um suporte direcionado, para gradualmente diferenciar o que é de sua responsabilidade, ela poderá *introjetar* opiniões alheias e ter sua autoconfiança prejudicada (AGUIAR, 2015 e ANTONY e BRITO, 2010).

Em outro cenário de convivência em grupo desde cedo, compartilhado por um número maior de pessoas do que o abrigo geralmente, a criança não tem uma fronteira delimitadora entre ele e os outros, caracterizando uma *confluência* (AGUIAR, 2015 e OLIVEIRA, 2006).

Diante da insegurança, quanto a ser adotada antes de completar 18 anos, essa criança tem consciência que deverá partir do abrigo. Ela passa a trabalhar com sentimentos de raiva e tristeza, e a sensação de ser rejeitada e abandonada (ANTONY e BRITO, 2010 e OLIVEIRA, 2006). Numa tentativa iniciada pela própria criança de evitar o contato com esses sentimentos pode haver a *deflexão*, quando ela desvia o olhar, finge não ouvir ou muda de assunto tentando se esquivar (AGUIAR, 2015).

Se não conseguem aceitar ou perceber o que sentem, essas crianças projetam em outras pessoas ou em objetos o sentimento internalizado nelas. A *projeção* pode ocorrer com características ruins, mas também boas, quando por

introjetar muitas coisas ruins sobre si, a criança não conseguir ter consciência sobre as suas qualidades (AGUIAR, 2015).

A criança submetida à proteção de um abrigo tem por algum tempo a história pessoal suspensa, onde “não se pode eliminar uma história familiar sem que se viva muita dor, angústia e medo do presente e do futuro” (DORIAM, 2003). Há barreiras, impostas pela própria instituição, no sentido de impossibilitar aberturas de espaços para que dores, tristezas e violências sejam mais bem elaboradas, acabando por desconsiderar a subjetividade dos abrigados (MAFALDA 2008). A criança que se encontra abrigada, além de enfrentar dificuldades oriundas de relações familiares difíceis, muitas vezes, ao adentrar o abrigo, onde sua estadia geralmente não é transitória, se depara com longos processos judiciais, perpetuando a situação de institucionalização, haja vista que cada dia passado na instituição pode dificultar o processo de adoção, por ultrapassarem o estágio de vida geralmente preferido pelas famílias brasileiras, que é até os dois anos de idade (VECTORE 2008).

Desde sua origem, o indivíduo inicia o seu processo de desenvolvimento em busca de sua totalidade. Em seu caminho, passa por diferentes fases que caracterizam as valências e figuras peculiares construídas pelas interações entre os diferentes campos. Nesse processo, os ajustamentos criativos e as tendências à autorregulação e auto realização constituem aliados importantes, que levam o indivíduo às buscas, encontros, abertura e fechamento de gestalten, concomitante ao conhecimento de si, do outro e do mundo (6). O processo de aprender implica, por sua vez, descobrir, mudar, criar, sentir, pensar e realizar, na medida em que o sujeito caminha pelo Ciclo do Contato e lidar com o novo, representado pelas formações elementares do pensamento, da linguagem, pelos movimentos e escrita, ações concretas e abstrações lógicas, respeito e responsabilidades sociais, conhecimentos cotidianos e científicos, controle e fluidez das emoções, análise e síntese, enfim, por inúmeros conteúdos e formas que, independente da fase de desenvolvimento em que o indivíduo se encontre, estão em constante reconfiguração, reconstrução (ANTHONY 2009).

A abordagem gestáltica e a psicopedagogia estabelecem, portanto, uma interface teórico-prática, contribuindo para a ampliação das concepções que

permeiam os fenômenos aprendizagem e desenvolvimento e para a reestruturação de campos perceptuais cristalizadores do cotidiano escolar (DUSI 2006).

Ambas representam partes de uma totalidade possível e válida à compreensão do processo de aprendizagem e de intervenção. Por serem distintas, podem se assumir como complementares, desde que as fronteiras de seus campos se mostrem permeáveis. Epistemologicamente, representam conhecimentos construídos pelo processo de sucessão figura-fundo, rumo à construção de um novo olhar psicopedagógico de base Gestáltica (DUSI, 2006).

Quando o Estado está retirando uma criança da sua família, assume para si, uma tarefa gigantesca. É uma tarefa muito séria a de cuidar de crianças. Tão séria e tão complicada emocionalmente, que muitos preferem se esconder atrás de protocolos e esquemas prontos e práticos para o dia-a-dia, do que ter de enfrentar a dor emocional de uma família disfuncional, no caso a caso. Lidar com famílias sempre irá remeter à si mesmos e a própria família e constituição. De onde vim; quem foi meu pai, como me senti tratada por ele, como me senti tratada pela minha mãe (AJURIAGUERRA 1986, ALLEBRANDT 2015).

Trabalhar com famílias, com crianças aborda questões passionais, de amor e de ódio. O papel da psicologia nesse apoio não é tarefa nada fácil, para conseguir se afastar e ter a neutralidade profissional tão requisitada. Sempre se está na tênue linha de ser tomado emocionalmente, naquilo que que é feito. De uma forma ou outra na prática profissional, o psicólogo é tocado, nas suas emoções, na história de vida pessoal, em como viveram sua infância e o que achava dela (ANTHONY, 2009).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crianças institucionalizadas por longo período podem apresentar marcas indeléveis e quase sempre dolorosas, que se não elaboradas adequadamente, têm grande probabilidade de permanecer por toda a vida, inclusive com reflexos na saúde mental. A incidência dos efeitos perniciosos aptos a causar desordem na formação do desenvolvimento do indivíduo é evidente. Distúrbios psiquiátricos e da personalidade podem ser derivados de uma falha no processo de formação de apego e de elaboração de vínculos afetivos estáveis.

A mudança paradigmática operada com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente não foi suficiente até então para demover antigas práticas e desconstituir uma cultura de institucionalização, ainda tão arraigada na sociedade. O reordenamento institucional é uma providência que se impõe, assim como urge repensar a prática do abrigamento, para que o tempo prolongado de afastamento dessas crianças de suas famílias não acarrete seu abandono total, inclusive, pelo sistema que deveria protegê-las.

A psicologia tem um papel na criação de possibilidades de ambientes propícios para um desenvolvimento biopsicossocial saudável, com ênfase na responsabilidade pelo psicólogo de administrar as angústias e as expectativas da criança abrigada. Seja através da promoção de autonomia e do empoderamento, o ajustamento criativo pode representar a segurança diante de uma nova situação. Formas de ajustamento funcional em um contexto de abrigamento podem ser uma proposta para enfrentar desafios presentes e futuros ao longo da vida.

## 7 REFERÊNCIAS

ALLEBRANDT D. **La science de la parenté** : Vibrant. 2015,12(n.1):141–66.

AJURIAGUERRA, J.; MARCELLI D. **Manual de Psicopatologia Infantil**. São Paulo: Masson. Alceu Edir Filman T, organizador; 1986.

ANTONY, S. *et al.* **A Clínica Gestáltica Com Crianças**. São Paulo: Summus, 2010.

ANTONY, S. *et al.* **A Criança com transtorno de ansiedade: seus ajustamentos criativos defensivos.** Rev da Abordagem Gestáltica. 2009; XV(1):55–61.

ANTONY S. **A criança em desenvolvimento no mundo: um olhar gestalt.** IGT- Inst Gestalt Ter e Atendimento Fam. 2006.

AGUIAR, L.. **Gestalt-terapia com crianças: Teoria e prática.** 1. ed. Summus. 2014.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

CVIATKOVSKI, A.; LORENZETI, C.; FALER, CS.. **O Estatuto da Criança e do Adolescente, as Políticas Públicas e a Psicologia:** o desafio na garantia de direitos.. Anais do II Seminário Regional Políticas Públicas, Intersetorialidade e Família: formação e intervenção profissional, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p.1-9, nov. 2014. Disponível em:

<<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/serpinf/2014/assets/14.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2017.

DORIAM MA. **Repensando a Perspectiva Institucional e a Intervenção em Abrigos para Crianças e Adolescentes.** Psicol CIÊNCIA E PROFISSÃO. 2003;21(3):70–5.

DUSI MLHM, *et al.* **ABORDAGEM GESTÁTICA E PSICOPEDAGOGIA : UM OLHAR COMPREENSIVO PARA A TOTALIDADE CRIANÇA-ESCOLA.** Abordagem Gestáltica. 2006;16(34):149–59.

GONÇALVES, Hebe Signori; BRANDÃO, Eduardo Ponte. **Psicologia Jurídica no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2009. 346 p. ((GONÇALVES; BRANDÃO, 2009).

LIMA, FET., *et al.* **Avaliação do crescimento e desenvolvimento de crianças institucionalizadas.** Revista Brasileira de Enfermagem, Fortaleza, v. 66, n. 5, p.668-673, ago. 2011. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/2670/267028883005/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

MAFALDA A, CABRAL G, *et al* **Abrigar / desabrigar : conhecendo o papel das famílias nesse processo.** Estud Psicol. 2008;25(1):77–91.

NUNES, AL.,HOLANDA, A. **Compreendendo os transtornos alimentares pelos caminhos da Gestalt-terapia.** Rev. abordagem gestalt., Goiânia , v. 14, n. 2, p. 172-181, dez. 2008 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-68672008000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672008000200004&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 31 out. 2017.

RIBEIRO, J. P. **Vade-mécum de Gestalt-Terapia:** conceitos básicos. São Paulo: Summus, 2006.

PERLS, F; HEFFERLINE, R.; e GOODMAN, P. **Gestalt-Terapia.** 3. ed. Summus. 1de janeiro de 1998.

PERUZZO, G. **Os ajustamentos criativos no desenvolvimento infantil**: uma revisão gestáltica. Igt na Rede, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p.369-399, 14 dez. 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/lab1/Downloads/IGTnR-2011-331.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2017.

RIZZINI, I e RIZINNI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. 1. Ed. PUC-Rio, São Paulo: Loyola, 2014

ROTHER, ET.; **Revisão sistemática X revisão narrativa**. Acta paul. enferm., São Paulo, v.20, n.2, 2007. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-21002007000200001&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002007000200001&lng=en&nrm=iso)>. access on 07 Nov. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>.

SILVA C, ARRELIAS L. **Ludoterapia gestáltica: dois casos clínicos gestalt ludotherapy: two clinic cases**. Rev do Nufen. 2010;1(n.01):51–65.

SOUZA, AC *et al* (Org.). **Antropologia e Direito**: Temas Antropológicos para Estudos Jurídicos. Brasília, Rio de Janeiro, Blumenal: Nova Letra, 2012. 576 p. (SOUZA et al., 2012).

VECTORE C, CARVALHO C. **Um olhar sobre o abrigo: a importância dos vínculos em contextos de abrigo**. Rev Semest da Assoc Bras Psicol Esc e Educ. 2008;Volume 12:441–50.

## 8 APÊNDICE

### 8.1 DIRETRIZES DO ECA UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DO ARTIGO

#### Capítulo II

##### Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade;

VIII - colocação em família substituta.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil.

§ 1º Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

§ 2º Os registros e certidões necessários à regularização de que trata este artigo são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

## Seção II

### Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do pátrio poder terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse.

Art. 156. A petição inicial indicará:

I - a autoridade judiciária a que for dirigida;

II - o nome, o estado civil, a profissão e a residência do requerente e do requerido, dispensada a qualificação em se tratando de pedido formulado por representante do Ministério Público;

III - a exposição sumária do fato e o pedido;

IV - as provas que serão produzidas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do pátrio poder, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.

Art. 158. O requerido será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos.

Parágrafo único. Deverão ser esgotados todos os meios para a citação pessoal.

Art. 159. Se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação.

Art. 160. Sendo necessário, a autoridade judiciária requisitará de qualquer repartição ou órgão público a apresentação de documento que interesse à causa, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público.

Art. 161. Não sendo contestado o pedido, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, decidindo em igual prazo.

§ 1º Havendo necessidade, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional, bem como a oitiva de testemunhas.

§ 2º Se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente.

Art. 162. Apresentada a resposta, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.

§ 1º A requerimento de qualquer das partes, do Ministério Público, ou de ofício, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de estudo social ou, se possível, de perícia por equipe interprofissional.

§ 2º Na audiência, presentes as partes e o Ministério Público, serão ouvidas as testemunhas, colhendo-se oralmente o parecer técnico, salvo quando apresentado por escrito,

manifestando-se sucessivamente o requerente, o requerido e o Ministério Público, pelo tempo de vinte minutos cada um, prorrogável por mais dez. A decisão será proferida na audiência, podendo a autoridade judiciária, excepcionalmente, designar data para sua leitura no prazo máximo de cinco dias.

Art. 163. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou adolescente.

### Seção III

#### Da Destituição da Tutela

Art. 164. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para a remoção de tutor previsto na lei processual civil e, no que couber, o disposto na seção anterior.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus familiares pelo auxílio e incentivo nesse árduo ano de minha vida, em especial à minha mãe, Eleonora, minha irmã Annick e ao meu falecido padrasto Sérgio no qual sempre estive ao meu lado, acreditando em mim. Gostaria também de registrar meus sinceros agradecimentos aos meus amigos os quais sempre me motivaram e compreenderam algumas das minhas ausências em saídas e foram muito solícitos em meus momentos difíceis ao longo do ano. Por fim, gostaria de agradecer a minha orientadora Mariana Cella, pela sua incrível competência em seu trabalho e a Waleska pela parceria, companheirismo e amizade desenvolvida durante a produção desse artigo.

ANAIS TINÔCO BEAUGRAND

Agradeço primeiramente a Deus, que com sua infinita bondade me possibilitou cursar Psicologia e tem me dado forças para não desistir em meio às adversidades. À minha família que tem me dado todo suporte e amor que preciso, em especial a minha avó, Adailda, que me apoia diariamente e me permite lutar para realizar o sonho de ser psicóloga. A Anaïs, que compartilhou comigo a elaboração desse artigo e a nossa professora Mariana Cella por ter sido a melhor orientadora que poderíamos ter, ambas, portanto, foram fundamentais no processo de conclusão desse trabalho. Por fim, a todos os meus amigos e amigas que encontrei no UNI-RN.

WALESKA BRENDA COSTA BARRETO